10/06/2025, 11:54

Prefeitura Municipal de Maceió

Câmara Municipal de Maceió ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ LEI №. 7.668 MACEIÓ/AL, 29 DE MAIO DE 2025.

PROJETO DE LEI Nº. 0117/2025 AUTOR: SILVANIA BARBOSA

INSTITUI A SEMANA MÃE E PAI+ PARA CELEBRAR MÃES E PAIS QUE CUIDAM DE FILHOS COM DEFICIÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal Mãe e Pai+, a ser realizada anualmente na terceira semana de setembro.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I - a promoção e a valorização das mães e pais atípicos;

 II - a criação de politicas públicas de inclusão social e de amparo à família da pessoa com deficiência;

III - a conscientização sobre os desafios enfrentados pelas mães e pais atípicos através de palestras, debates, eventos e politicas de incentivo.

Paragrafo Único. Para fins desta Lei, consideram-se mães e pais atípicos aqueles que cuidam de filhos com deficiência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose todas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 29 de maio de 2025.

JHC

Prefeito de Maceió

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:05ACD907

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 30/05/2025. Edição 7177 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/